

DECRETO N. 95 — de 4 de Novembro de 1890

Transfere para o bairro da Estação de Jundiaby a cadeira mixta do bairro de Capivary, municipio de Jundiaby

O Governador do Estado, attendendo ao que representou o Conselho de Instrucção de Jundiaby, sobre a conveniencia da transferencia da escola mixta do bairro de Capivary para o da Estação, ambos no municipio de Jundiaby, por isso que aquella escola não pôde funcionar legalmente no bairro de Capivary, sem prejuizo de outra alli existente ;

Decreta :

Artigo unico. — Fica transferida para o bairro da Estação de Jundiaby a escola mixta do bairro de Capivary, municipio de Jundiaby ; revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo de S. Paulo, 4 de Novembro de 1890.

JORGE TIBIRIÇA'.

DECRETO N. 96 — de 10 de Novembro de 1890

Supprime a escola do sexo masculino do bairro de Santo Antonio, denominado — da Fabrica — municipio de S. Luiz do Parahytinga, e converte em mixta a escola do sexo feminino do dito bairro.

O Governador do Estado, considerando que o bairro de Santo Antonio denominado — da Fabrica — municipio de S. Luiz do Parahytinga, não tem população escolar sufficiente para a frequencia estabelecida no artigo 64 do Regulamento de 22 de Agosto de 1887, a qual só pôde formar-se com alumnos de ambos os sexos ; sobre proposta do Conselho de Instrucção respectivo e da Directoria da Instrucção Publica,

Decreta :

Artigo unico. — Fica supprimida a escola do sexo masculino do bairro de Santo Antonio, denominado — da Fabrica — municipio de S. Luiz do Parahytinga, e convertida em mixta a escola do sexo feminino do dito bairro ; revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo de S. Paulo, 10 de Novembro de 1890.

JORGE TIBIRIÇA'.

